



Ao

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

A empresa JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, com sede em Rua União da Vitória nº 37, Miniguaçu do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.150.550/0001-06, através de seu representante legal, Sr. Juliano de Costa, inscrito na CPF nº 019.030.619-03, inscrito no RG nº 4.227.111-0 SSP/PR, DECLARA para os fins de direito, que foi ganhador no item citado abaixo:

| Item 128 | Marca / Modelo | Valor |
|---|----------------|-----------|
| HIPOCLORITO DE SODIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON EMBALAGENS 5 LITROS. CATMAT 0437161 | ASFER | R\$ 10,26 |

Para não prejudicar o consócio e os Municípios que dele fazem parte, a empresa solicita a desclassificação do item. Infelizmente devido ao erro de cotação acabamos cotando e lançando o produto de 1L, pois era a quantidade que se encaixava no valor pedido. Somente após recebimento de empenho notamos que o solicitado era frasco de 5L, o qual tem um custo muito superior ao vendido.

Segue em anexo algumas páginas que mostram o valor do frasco de 1L vendido no mercado.

Sem mais, contamos com a compreensão das pessoas que respondem por este respeitável órgão público e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



**DENTAL
MED+**

DENTAL MED+

JULIANO DE COSTA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88

Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax (46) 3057-1881

CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

3527

Francisco Beltrão, 04 de março de 2024.

**JULIANO DE
COSTA:
01903061903**

Assinado digitalmente por JULIANO DE
COSTA:01903061903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=12410523000195, OU=presencial,
CN=JULIANO DE COSTA:01903061903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2024-03-04 22:11:07
Foxit Reader Versão: 10.0.0

JULIANO DE COSTA LTDA - EPP

DENTAL MED+

JULIANO DE COSTA – Proprietário

R.G.: 4.227.111-0, SSP/PR

CPF: 019.030.619-03

3528

SURYA DENTAL

Pesquise por produtos ou marcas

Todas categorias

Saldão

Equipamentos

Harmonização

Endodontia

Ortodontia

Marcas > Asfer > Hipoclorito de Sodio 1% Solucao de Milton - Asfer



Hipoclorito de Sodio 1%

Cód 169099000 ★★★★★ (6)

R\$ 7,20

3% de desconto no boleto à vista

1x R\$ 7,20 sem juros

Quantidade

- 1 +

Adiciona

Apresentação

Garrafa c/ 1 litro.



Entrar



R\$ 0,00

Economizando R\$ 0,00

entística

Descartáveis

Surya Club

Compartilhar

lucao de Milton - Asfer



Resgate por 800 pontos no
Surya Club

o carrinho

Mais informações

Avaliações do produto



3530

DentalMaster > Materiais de Consumo > Desinfetantes



S
L
O
C
S
P

busca



Entre ou Cadastre-se



ALCOOL DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%) - 1

170 | Marca: Asfer

Se você já tenha solicitado sua aprovação [clique aqui](#). Caso já tenha sido aprovado, faça o login para verificar sua aprovação.

R\$ 7,40

ADICIONAR AO CARRINHO

1

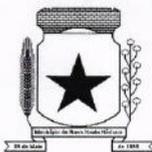


Compra 100% segura

Consulte o prazo de entrega:

Calcular

[Informe seu CEP](#)



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LOTE 128 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 113/2023**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de cancelamento do **Lote 128 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161– Marca - ASFER**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 113/2023, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Pedido de cancelamento do item Lote 128/ Ata de registro de preços nº 113/2023/ referente ao Pregão nº 42/2023

Solicitante: Setor de Licitações

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Assessoria Jurídica quanto ao pedido de cancelamento do Lote 128, da ata de registro de preços nº 113/2023, pela empresa JULIANO DE COSTA LTDA – EPP, beneficiária da ata, referente ao pregão eletrônico nº 42/2023, pelo qual expôs que não pode fornecer o item “*HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161*”, devido a equívoco na cotação do item, porquanto lançaram para registro valor correspondente a produto com embalagem de 01 (um) litro, ao passo que o procedimento licitatório exigia embalagem contendo 05 (cinco) litros.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A questão versa sobre a possibilidade de cancelamento do item disposto no lote 128 – *HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161*, por erro cometido pela beneficiária da ata de registro de preços nº 113/2023, empresa JULIANO DE COSTA LTDA – EPP, na cotação do item.

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

A Licitação é o procedimento administrativo prévio às contratações da Administração Pública. Por força de norma constitucional (art. 37, XXI, CF/88), em regra, o Poder Público precisa se valer de tal procedimento quando pretender contratar determinado serviço ou adquirir determinado bem.

De acordo com o § 1º, do artigo 38, do Decreto nº 11.462/2023, as atas de registro de preços firmadas pela Lei nº 8.666/93 serão regidas por esta ao longo de toda sua vigência.

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

*§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*

Quanto à possibilidade de cancelamento da ata de registro de preço feito pelo fornecedor tem-se o seguinte entendimento, disciplinado pelo normativo exposto no Decreto nº 7.892/2013 em seu artigo 21:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



Sobre as expressões “caso fortuito”, “força maior” e “devidamente comprovada” diga-se o que segue. O Código Civil disciplina as figuras de “caso fortuito” e da “força maior” em seu art. 393 como uma forma da extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico.

“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir”.

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

“Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece no nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual e extraordinária”.

(...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc), enquanto a força maior é a expressão destinada a fenômenos naturais (raio, tempestade, etc). A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade se serem evitadas por forças humanas.” (Hamid Charaf Bdine Jr. in. Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Paluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282)

Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis e superiores às forças humanas de controlá-los, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preços firmado com a Administração Pública por parte do fornecedor. Entretanto, como bem ressalva o art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, a ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior” deverá ser devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Posto isso, parece-me evidente que o pleito de cancelamento/rescisão de preço registrado em ata só merece provimento quando devidamente comprovado, pelo fornecedor.

3. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, se vislumbra que existe a hipótese de cancelamento da ata de registro de preços a pedido do fornecedor, diante de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, devendo essa circunstância ser devidamente comprovada e justificada.

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento a autoridade competente para análise dos argumentos legais expostos no presente parecer e decisão sobre o requerimento da empresa.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2023.

Atenciosamente.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Assessora Jurídica Municipal

A fiscal da Ata de Registro de Preços n° 113/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>
Data 08/03/2024 16:52

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM 128.pdf (~303 KB)

3535

Boa tarde,

Solicito manifestação quanto ao pedido de cancelamento do **Lote 128 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161- Marca - ASFER**, registrado na Ata de Registro de Preços n° 113/2023, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 72.150.550/0001-06, conforme justificativa anexa.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de desclassificação de item

Data: 04/03/2024 22:35

De: Dental Sol Sul <licitacao.medmais@gmail.com>

Para: Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Boa noite

Segue em anexo pedido de desclassificação de item ref PE 42/2023

Atenciosamente,



Não contém vírus. www.avast.com

Re: A fiscal da Ata de Registro de Preços nº 113/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>
Data 13/03/2024 09:31



3536

Bom dia,

Estamos no aguardo da sua manifestação.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 08/03/2024 16:52, Licitação escreveu:

Boa tarde,

Solicito manifestação quanto ao pedido de cancelamento do **Lote 128 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161- Marca - ASFER**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 113/2023, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, conforme justificativa anexa.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de desclassificação de item

Data: 04/03/2024 22:35

De: Dental Sol Sul <licitacao.medmais@gmail.com>

Para: Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Boa noite

Segue em anexo pedido de desclassificação de item ref PE 42/2023

Atenciosamente,

**PARECER DA FISCAL DA ARP N° 113/2023**

Assunto: Pedido de cancelamento

Trata-se o presente expediente de pedido de cancelamento do Lote 128 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161– Marca - ASFER, registrado na Ata de Registro de Preços n° 113/2023, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, a empresa JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 72.150.550/0001-06.

Aduz a solicitante que o item referente ao lote 128 – HIPOCLORITO DE SODIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON EMBALAGENS 5 LITROS. CATMAT 0437161 – Marca ASFER devido ao erro de cotação pelo produto de 1L, propondo o cancelamento do valor registrado de R\$ R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos).

No entanto, a Secretaria municipal de Saúde realizou pesquisa de preços pela internet constatando que a média deste produto varia de R\$ 7,00 (Sete reais) à 17,00 (dezesete reais), sendo que o valor atual do item é de R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos), ou seja, valor compatível com o registrado no Pregão. Ressalto que as empresas participantes do certame também registraram preços semelhantes.

Nessa linha a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou pelo indeferimento do pedido.

O Parecer Jurídico foi submetido à apreciação da autoridade superior.

É o relatório.

Tendo em vista que a média atual de mercado do item “HIPOCLORITO DE SODIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON EMBALAGENS 5 LITROS. CATMAT 0437161 – Marca ASFER” é compatível ao valor registrado, somado a impossibilidade jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

pedido, opino pelo indeferimento do requerimento de cancelamento do item apresentado pela beneficiária da ARP nº 113/2023.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2024.



Dienny Manuelli Lourenço de Moura

Fiscal da ARP nº 113/2023

Re: A fiscal da Ata de Registro de Preços nº 113/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>
Data 05/04/2024 08:21



3537

Bom dia,

Estamos no aguardo da sua manifestação.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 13/03/2024 09:31, Licitação escreveu:

Bom dia,

Estamos no aguardo da sua manifestação.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114

Em 08/03/2024 16:52, Licitação escreveu:

Boa tarde,

Solicito manifestação quanto ao pedido de cancelamento do **Lote 128 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161- Marca - ASFER**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 113/2023, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, conforme justificativa anexa.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

3540

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2024.

DE: PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO

Tem a presente a finalidade de solicitar ao Departamento de Cotação, informações a respeito da média de valor do item “HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161”.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON.

Pesquisa realizada entre 17/05/2024 10:16:06 e 17/05/2024 11:33:28

Relatório gerado no dia 17/05/2024 11:35:22 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Hipoclorito de sódio 1% solução de milton. Embalagem de 5 litros.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|-----------|
| 1 / 1 | 1 | R\$ 11,08 (un) | - | R\$ 11,08 | R\$ 11,08 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|----------------|---|------------------------------|----------------|-----------|
| 1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISRAELANDIA | 10564533000150-1-000050-2024 | 08/04/2024 | R\$ 11,08 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 11,08 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,08

Valor Global: R\$ 11,08

Detalhamento dos Itens

Item 1: Hipoclorito de sódio 1% solução de milton. Embalagem de 5 litros.

Preço Estimado: R\$ 11,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,08

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | Hipoclorito de sódio 1% solução de milton. Embalagem de 5 litros. | |



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISRAELANDIA
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L - É UMA SOLUÇÃO ESTABILIZADA - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L - É UMA SOLUÇÃO ESTABILIZADA

Data: 08/04/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 10564533000150-1-000050-2024
Lote/Item: 1/143
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: GO

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 26.457.348/0001-04 | C.A. HOSPITALAR EIRELI | R\$ 11,08 |
| *VENCEDOR* | | |

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

| | | | | |
|----------------------|--|--|------------------------------------|---|
| Estado: GO | Cidade: Aparecida de Goiânia | Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, SN | Telefone: (62) 3983-2239 | Email: ca.distribuidora@hotmail.com |
|----------------------|--|--|------------------------------------|---|



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/05/2024 11:23:24

Acessar a fonte [aqui](#)



Cambémed

CNPJ: 37.885.137/0001-80



Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

3544

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|--------------------|---|-----|--------|---------|-------------|----------------------|
| 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, Solução de Milton embalagem 5 litros. CATMAT 0437161 | 1 | UND | PROLINK | R\$ 13,87 | R\$ 13,87 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 13,87 |

VALOR TOTAL (R\$ 13,87) TREZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.

VALIDADE DE 15 DIAS.

CAMBÉ 20 DE MAIO DE 2024.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
E MATERIAIS HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:37885137000180
Dados: 2024.05.20 10:14:25 -03'00'

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80

Avenida Brasil nº1351, vila Salomé, CAMBÉ-PR.
Amb_distribuidora@hotmail.com
Telefone: (43) 3316-6181



Vitalmed Hospitalar
Rua Marília, Nº 1387
85605140 - Francisco Beltrão, PR
Telefone: (46) 3055-9050
CNPJ: 42.441.595/0001-60

Proposta Nº 3796

Para

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA |
|--|

| | |
|---------------------------|------------|
| Número da Proposta | 3796 |
| Data | 20/05/2024 |

Neste documento, você encontrará todos os detalhes relacionados aos valores, prazos de entrega e características do produto. Nosso objetivo é garantir que tenha todas as informações necessárias para avaliar a proposta de compra. Ficamos à disposição para responder a qualquer pergunta que possa surgir. Agradecemos pela oportunidade de atendê-lo(a) e esperamos fornecer o produto desejado de maneira eficiente e satisfatória.

Itens da proposta comercial

| Imagem | Descrição do produto/serviço | Código | Un | Qtd. | Preço un. | Preço total |
|--------|---|--------|----|-------|-----------|-------------|
| | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, Solução de Milton embalagem 5 litros | | LT | 50,00 | 12,500 | 625,00 |

Outros itens ou serviços

| |
|--|
| <p>FRETE : POR CONTA DO FORNECEDOR</p> <p>PAGAMENTO : 30 DIAS</p> <p>PAGAMENTO : BOLETO 30 DIAS</p> <p>BANCO DO BRASIL</p> <p>ag. 8563-4 conta corrente : 561-4</p> <p>BANCO SICOB</p> <p>ag. 4342 conta corrente 61709-1</p> <p>FATURAMENTO MINIMO R\$ 1500,00</p> <p>PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA 3 DIAS</p> |
|--|

| Nº de Itens | Soma das Qtde | Total outros itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|---------------|--------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1,00 | 50 | 0,00 | 625,00 | 0,00 | 625,00 |

Observações

| |
|---|
| <p>Neste documento, você encontrará todos os detalhes relacionados aos valores, prazos de entrega e características do produto. Nosso objetivo é garantir que tenha todas as informações necessárias para avaliar a proposta de compra.</p> <p>Ficamos à disposição para responder a qualquer pergunta que possa surgir. Agradecemos pela oportunidade de atendê-lo(a) e esperamos fornecer o produto desejado de maneira eficiente e satisfatória.</p> |
|---|

Atenciosamente,
Departamento de vendas

| | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Data da aprovação _ / _ / _ | Assinatura do cliente _____ | Proposta N°: 3796 Valor Total: 625,00 |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--|



Desinfetante Cloro Link 1% 5L - Prolink

Embalagem com 5L.
Cod. de Referência: PR015277A
Cód Fabricante: 3135

★★★★★ (avaliar!)

R\$14,70

- 1 +

Adicionar ao Carrinho

+ Adicionar a lista de desejos

Calcular frete e prazo

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Digite o CEP

Calcular

Mais Speed. Pontue para ganhar muitos descontos e vantagens

Frete Grátis. Em compras acima de R\$ 199.

Troca Grátis. Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.

Formas de pagamento

Detalhes

Desinfetante para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos.

Aplicação

Tire dúvidas sobre o produto

Busque por uma pergunta ou palavra-chave...



Fazer uma pergunta

Bom dia qual é a diluição correta do produto?

0 (0)

Jessica 09/11/2022

Não precisa diluir, pois ele já vem pronto para usar.

Kátia S. 10/11/2022

Carregar mais dúvidas

Avaliações deste produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Avaliar produto



Whois

www.dentalspeed.com.br

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2024-05-17 11:39:22 -03:00 - IP: 177.92.7.158

domínio: dentalspeed.com.br
titular: Quantity Serviços e Comércio de Produtos Para Saúde
documento: 13.612.214/0001-60
responsável: Luciano Chaves
país: BR
c-titular: HESBR69
c-técnico: HESBR69
servidor DNS: ns-1519.awsdns-61.org
status DNS: 13/05/2024 AA
último AA: 13/05/2024
servidor DNS: ns-303.awsdns-37.com
status DNS: 13/05/2024 AA
último AA: 13/05/2024
servidor DNS: ns-1615.awsdns-09.co.uk
status DNS: 13/05/2024 AA
último AA: 13/05/2024
servidor DNS: ns-714.awsdns-25.net
status DNS: 13/05/2024 AA
último AA: 13/05/2024
criado: 02/09/2009 #5958683
alterado: 29/04/2024
expiração: 02/09/2025
status: Publicado

Contato (ID): HESBR69
nome: Henry Schein Brazil
e-mail: admin@henryscheinbr.com.br
país: BR
criado: 15/06/2022
alterado: 15/06/2022

[Alterar visualização para modo padrão](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.
whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[Q PESQUISAR NOVAMENTE](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO | RAZÃO SOCIAL* | VALOR UNT | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL | |
|----------------------|---|--------|------|---------------------------|---------------|-----------------|---------------------------|----------------------|-------------------|------------|
| 1 | Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton. Embalagem 5litros. | 50 | UND. | | COTAÇÃO 1 | BANCO DE PREÇOS | R\$ 11,08 | R\$ 554,00 | R\$ 13,04 | R\$ 651,88 |
| | | | | | COTAÇÃO 2 | CAMBÉ MED | R\$ 13,87 | R\$ 693,50 | | |
| | | | | | COTAÇÃO 3 | VITAL MED | R\$ 12,50 | R\$ 625,00 | | |
| | | | | | COTAÇÃO 4 | INTERNET | R\$ 14,70 | R\$ 735,00 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | | R\$ 651,88 | |

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM () (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamashita Gomes.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: segunda-feira, 20 de maio de 2024



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Classificação por item

Pregão 42/2023

Equipiano

Página:21

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário | |
|---|--|--------------------|--------------|--|----------|
| Item 001: 11364 GRAMPO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA | | | | | |
| 44993-8 | ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 36.519.741/0001-20 | Classificado | TECNODENT TECNODENT | 4,49 |
| 40385-7 | JULIANO DE COSTA LTDA | 72.150.550/0001-06 | Classificado | TECNODENT TECNODENT | 4,50 |
| 39969-8 | FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS | 10.633.441/0001-84 | Classificado | PREVEN | 5,00 |
| 43744-1 | CIRURGICA UNIAO LTDA | 04.063.331/0001-21 | Classificado | GOLGRAN GOLGRAN | 6,91 |
| 38778-9 | SALVI, LOPES & CIA. LTDA | 82.478.140/0001-34 | Classificado | PREVEN GRAMPO INDIVIDUAL PARA | 26,80 |
| Lote 125 - Lote 125 | | | | | |
| Item 001: 1083 HASTES FLEXIVEIS COM 75 UNIDADES | | | | | |
| DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXITILCELULOSE E TRICLOSAN | | | | | |
| 39184-1 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | 23.121.920/0001-63 | Classificado | NATHY | 1,80 |
| 43419-1 | H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | 21.153.043/0001-87 | Classificado | use cx | 1,81 |
| 2284-5 | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.477.586/0001-32 | Classificado | use | 2,24 |
| 42305-0 | CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 32.743.242/0001-61 | Classificado | COTTONBABY | 5,90 |
| 38778-9 | SALVI, LOPES & CIA. LTDA | 82.478.140/0001-34 | Classificado | FAROL HASTES FLEXIVEIS COM 75 | 6,17 |
| Lote 126 - Lote 126 | | | | | |
| Item 001: 1032 HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPAO (PA) | | | | | |
| Forrador dentinario proteção pulpar. Contém 10 gramas CATMAT: BR0400585. | | | | | |
| 44993-8 | ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 36.519.741/0001-20 | Classificado | MAQUIRA MAQUIRA | 4,70 |
| 40385-7 | JULIANO DE COSTA LTDA | 72.150.550/0001-06 | Classificado | BIODINAMICA BIODINAMICA | 4,71 |
| 39969-8 | FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS | 10.633.441/0001-84 | Classificado | BIODINAMICA | 5,25 |
| 38778-9 | SALVI, LOPES & CIA. LTDA | 82.478.140/0001-34 | Classificado | BIODINAMICA HIDROXIDO DE CALCIO | 30,16 |
| Lote 127 - Lote 127 | | | | | |
| Item 001: 11366 Hipoclorito de Sódio 0,5%. Líquido de Dakin, Frasco com 1 litro | | | | | |
| Solução 0,5% de Hipoclorito de sódio; Desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos. | | | | | |
| 40385-7 | JULIANO DE COSTA LTDA | 72.150.550/0001-06 | Classificado | ASFER ASFER | 8,15 |
| 38778-9 | SALVI, LOPES & CIA. LTDA | 82.478.140/0001-34 | Classificado | ASFER Hipoclorito de Sódio 0,5%. Líquido | 37,20 |
| Lote 128 - Lote 128 | | | | | |
| Item 001: 4733 HIPOCLORITO DE SODIO 1% | | | | | |
| Solução de mlton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161 | | | | | |
| 40385-7 | JULIANO DE COSTA LTDA | 72.150.550/0001-06 | Classificado | ASFER ASFER | 10,26 |
| 42421-8 | J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | 32.282.308/0001-63 | Classificado | PROLINK | 10,91 |
| 41660-6 | VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E | 29.907.666/0001-00 | Classificado | PROLINK | 11,30 |
| 2284-5 | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.477.586/0001-32 | Classificado | prolink | 13,11 |
| Lote 133 - Lote 133 | | | | | |
| Item 001: 11333 INDICADOR BIOLÓGICO de leitura rápida. Indicador Biológico | | | | | |
| para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Características: Resultado em 3 horas. Apresentação: Embalagem com 50 unidades. | | | | | |
| 42419-6 | DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 19.316.524/0001-14 | Classificado | 2l 3 HORAS | 627,45 |
| 39969-8 | FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS | 10.633.441/0001-84 | Classificado | CLEAN-UP | 627,50 |
| 43744-1 | CIRURGICA UNIAO LTDA | 04.063.331/0001-21 | Classificado | CLEAN UP CLEAN UP | 627,66 |
| 2284-5 | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.477.586/0001-32 | Classificado | clean up | 700,00 |
| 40264-8 | PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 27.806.274/0001-29 | Classificado | CLEAN TEST CLEAN TEST | 999,99 |
| 40385-7 | JULIANO DE COSTA LTDA | 72.150.550/0001-06 | Classificado | CLEAN TEST CLEAN TEST | 1.000,00 |
| 45006-5 |). DEVANT CARE COMERCIAL LTDA | 27.401.513/0001-60 | Classificado | MAXXIMED IBVF3H | 1.291,00 |
| 45003-1 | HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 17.676.642/0001-08 | Classificado | CLEAN TEST | 1.291,65 |
| Lote 134 - Lote 134 | | | | | |
| Item 001: 4735 INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP | | | | | |
| Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slp macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998 | | | | | |



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fwd: Aceite de entrega de item - Prefeitura Nova Santa Bárbara

1 mensagem

Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

24 de maio de 2024 às 15:40

----- Forwarded message -----

De: **J DE BRITO - AMANDA LICITAÇÃO** <licitacaolokalmed@outlook.com>
Date: sex., 24 de mai. de 2024 às 08:22
Subject: ENC: Aceite de entrega de item - Prefeitura Nova Santa Bárbara
To: nsbsaude@gmail.com <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Infelizmente não conseguimos assumir o item, tendo em vista que o mesmo teve um aumento no mercado.

Sem mais, estamos a disposição.

Att,

Amanda P. dos Santos

Setor de Licitações e Contratos.

Lokalmed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ nº 32.282.308/0001-63

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro nº 287, Sala 3

Maringá - Paraná

Fone: (44) 3037-5077



De: LOKALMED DISTRIBUIDORA <lokalmed@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 17:30

Para: J DE BRITO DISTRIBUIDORA <licitacaolokalmed@outlook.com>

Assunto: ENC: Aceite de entrega de item - Prefeitura Nova Santa Bárbara

Taniclear A. S. Brito

J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Lokalmed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

CNPJ 32.282.308/0001-63

IE 90800527-98

Endereço: R. Ver. Joaquim Pereira de Castro, 287 SI 03 Vila Santo Antônio Maringá/
PR

Fone : 44 3037-5077

Whats: 44 99912-4225

Vivo: 44 99172-1121

De: Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 17:30

Para: lokalmed@outlook.com <lokalmed@outlook.com>

Assunto: Aceite de entrega de item - Prefeitura Nova Santa Bárbara

Boa Tarde, sou da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, gostaria de saber se a empresa tem interesse em entregar o item – HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161, referente ao Pregão 42/2023.

Pois no certame vcs ficaram em segundo colocado com o valor de R\$ 10,91.

Att.
Rosana Ruy



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fwd: Aceite de entrega de item - Prefeitura Nova Santa Bárbara

1 mensagem

Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

28 de maio de 2024 às 11:16

----- Forwarded message -----

De: **Ewelín Rinaldi** <licitacao.vyp@outlook.com>
Date: ter., 28 de mai. de 2024 às 10:06
Subject: RE: Aceite de entrega de item - Prefeitura Nova Santa Bárbara
To: Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Aceitamos sim.



De: Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 09:00
Para: licitacao.vyp@outlook.com <licitacao.vyp@outlook.com>
Assunto: Aceite de entrega de item - Prefeitura Nova Santa Bárbara

Bom dia, sou da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, gostaria de saber se a empresa tem interesse em entregar o item – HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161, referente ao Pregão 42/2023.

Pois no certame vcs ficaram em terceiro colocado com o valor de R\$ 11,30.

Att.
Rosana Ruy



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

3554

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2024.

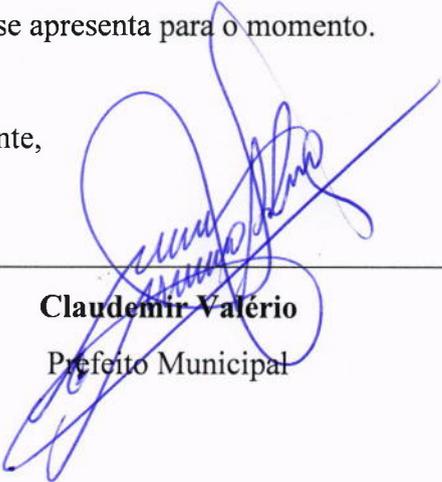
DE: PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Venho por meio desta solicitar informações quanto a pendência ou não de entrega do item Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton embalagem 5 litros. CATMAT 043761” da ARP nº 113/2023, no tocante as requisições expedidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

3555

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

01/2024

PARA: Prefeito Municipal

DATA: 29/05/2024

Conforme solicitado venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe nenhuma pendência da empresa JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, referente a ata de registro de preço nº 113/2023.

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos
Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 42/2023 – ARP 113/2023

Considerando a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações que concluiu pela média de preço de mercado do item “Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton embalagem 5 litros. CATMAT 043761” no valor de R\$13,04 (treze reais e quatro centavos) e a manifestação da segunda colocada, a empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pela impossibilidade de assumir a entrega do item pelo valor de R\$10,91 (dez reais e noventa e um centavos), constata-se que apesar do equívoco da contratada na cotação do item houve uma alta de seu valor no mercado, o que dificulta o fornecimento do bem pelo valor registrado;

Considerando o disposto no artigo 19, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Considerando a manifestação 3º colocada no certame, a empresa VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, quanto a possibilidade de fornecimento do item pelo valor de R\$11,30 (onze reais e trinta centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Considerando que a beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 119/2023 efetuou a entrega de todos bens requisitados, inexistindo qualquer pendência;

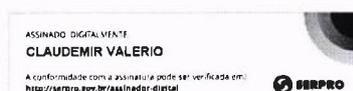
No uso de minhas atribuições legais, **DECIDO** por **DEFERIR** o pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, CNPJ nº 72.150.550/0001-06, no Pregão Eletrônico nº 42/2023, Ata de Registro de Preços nº 113/2023, referente ao item Lote 128 Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton embalagem 5 litros. CATMAT 043761.

Desse modo, **DETERMINO**:

1. O cancelamento do item de Lote 128 da Ata de Registro de Preços nº 113/2023;
2. Seja convocada a terceira colocada no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023 quanto ao item 128 – Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton embalagem 5 litros. CATMAT 043761, empresa VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, para formalização de nova ata de registro de preços para fornecimento do item, no valor de R\$11,30 (onze reais e trinta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023

Ref. Pregão Eletrônico n.º 42/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 72.150.550/0001-06, com endereço à R. União da Vitória, 37 - CEP: 85601290 - Bairro: Minguacu, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo **Sr. Juliano De Costa**, inscrito no CPF sob n.º. 019.030.619-03, RG n.º 4.227.111-0, doravante denominado **beneficiária da Ata**, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço n.º 113/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2023, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada em 09/11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 128, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:

| Lote | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Preço unitário registrado |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|---------------------------|
| 128 | 4733 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161 | ASFER | GL | 10,26 |

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquelas alteradas pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL 3558
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

**JULIANO
DE
COSTA:0
1903061
903
Juliano de Costa**

Assinado digitalmente por
JULIANO DE
COSTA:01903061903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=12410523000195, OU=presencial, CN=JULIANO DE COSTA:01903061903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.29 14:29:01-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Empresa: Juliano de Costa Ltda

CNPJ: 72.150.550/0001-06

Beneficiária da Ata

A fiscal da Ata de Registro de Preços nº 113/2023 - Cancelamento do Lote 128



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>
Data 29/05/2024 14:10

📎 1º Aditivo Ata 113 2023 - Pregão 42 2023 - Juliano - Cancelamento lote 128.pdf (~193 KB)

3559

Boa tarde,

Segue anexo cópia do cancelamento do Lote 128, referente a Ata de Registro de Preços nº 113/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2023, firmada com a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

📍 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBJETO: - **10 unid** caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor AZUL; **05 unid** caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor VERMELHA; **10 Unid.** De caneta marca texto; **04 und** Fita adesiva transparente 45x45mm; **04 unid** Fita crepe 18mm x 50cm; **02 unid** Grampeador de Mesa Metal 30 Folhas Preto-GP3000 -26/6; **03 unid** Grampeador de Mesa Metal 20 Folhas - 206 26/6; **10 unid** Pasta Simples Em Polipropileno C/ Grampo Trilho Plástico cor rosa; **02 Pct** - Pasta Plástica em L A4 Cristal com 10 Unidades; **04 cx** Sulfite A4, 210 x 297 mm, 75g/m2, c/ 10; **01 Unid.** Calculadora elétrica 110 volts de mesa; bobina para impressão, Visor de LCD retro-iluminado de 02 cores com 12 dígitos; 04 operações básicas; desligamento automático ou tecla OFF; Alimentada por energia solar ou bateria; **02 Unid.** Calculadora simples; **02 Unid-** Caderno espiral capa dura 200 folhas – de Arame galvanizado, no formato universitário; Com capa dura, com divisões de 10 matérias. Gramatura da folha 56G/m2; **04 Unid.** Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório Metal Com 4/5 divisórias aramado com tamanhos diferentes Dimensões aprox.(AxLxP): 20,5x10x10cm; **04 Unid.** Suporte de Monitor 2 Gavetas, Mdf Preto; **03 Unid.** Mouse Óptico sem Fio, preto, tecnologia USB, 3 botões e pilhas/baterias inclusa. (ex. 2 AAA baterias) necessárias.

Valor R\$: 2.100,90 (dois mil, cem reais e noventa centavos)

Nova Santa Barbara, 29 de maio de 2024.

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

Edição: 2713/2024-|12| - Data 29/05/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023

Ref. Pregão Eletrônico n.º 42/2023

PARTES: O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, com endereço à R. União da Vitória, 37 - CEP: 85601290 - Bairro: Minguacu, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 128, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue:

| Lote | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Preço unitário registrado |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|---------------------------|
| 128 | 4733 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161 | ASFER | GL | 10,26 |

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



CNPJ: 29.907.666/0001-00

Inscrição Estadual: 907.751.73-21

Endereço: Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 JD Italia II Cep: 87.060-676 Cidade: Maringá - Paraná

Telefone/ fax: (44) 3034-0262

E-mail: licitacao@vyhospitalarmga.com.br

Dados bancários: Banco do Brasil, agência: 3512-2, conta corrente: 38165-9

À Comissão de Licitação e Julgamento

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara

Estado do Paraná

Maringá, 29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico nº. 042/2023

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos: Conforme Edital

Condição de pagamento: Conforme Edital

| Lote | Item | Código do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Marca | V.unit | V.total |
|------------------------|------|-----------|--|------------|---------|---------|-----------|------------|
| Lote: 5 - Lote 005 | 1 | 7847 | ABOCATH Nº18 COM 50 UNIDADES cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:18 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, emba. | 3 | CX | Medix | R\$ 33,25 | R\$ 99,75 |
| Lote: 78 - Lote 078 | 1 | 11351 | DETERGENTE ENZIMATICO PARA USO ODONTOLÓGICO. Embalagem c/ 1000 ml. | 15 | UN | Prolink | R\$ 18,48 | R\$ 277,20 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|--|-----|----|-------------|---------------------|--------------|
| Lote: 83 - Lote 083 | 1 | 11352 | ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 90X 260 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES | 100 | CX | Esterilcare | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| Lote: 101 - Lote 101 | 1 | 4822 | FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS | 20 | CX | Medix | R\$ 31,12 | R\$ 622,40 |
| Lote: 102 - Lote 102 | 1 | 9026 | FIO DE SUTURA mononylon com agulha de 2,5 cm tipo triangular cortante 4-0 com 24 unidades. CATMAT | 20 | CX | medix | R\$ 31,12 | R\$ 622,40 |
| Lote: 128 - Lote 128 | 1 | 4733 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161 | 50 | GL | Prolink | R\$ 11,30 | R\$ 565,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 4.186,75 | |

YASCARA
WRONSKI
TRESSA
RANGEL:05751
614933

Assinado de forma
digital por YASCARA
WRONSKI TRESSA
RANGEL:0575161493
3
Dados: 2024.05.29
15:39:54 -03'00'

1

RANGEL HOSPITALAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

MARCEL PEREIRA RANGEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1986, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.970.226-7 SESP/PR e CPF sob n.º 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jouji Nakamura, n.º 302A – Jardim Novo Horizonte – CEP 87.010-110. Único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **RANGEL HOSPITALAR LTDA** na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, n.º 3501 – Jardim Itália II – CEP 87.060-676, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600678877 em data de 12/03/2018 e inscrita no CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00, resolve modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **MARCEL PEREIRA RANGEL** que possui 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa uma quantia de 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/05/1986, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.364.021-9 SESP/PR e CPF sob n.º 057.516.149-33, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jacob Porsak, n.º 256 – Quadra 1 – Lote 20 - Chácaras Aeroporto – CEP 87.053-360, a qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **MARCEL PEREIRA RANGEL** que possui 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/2003, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 13.484.237-7 SESP/PR e CPF sob n.º 123.050.629-23, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Alameda dos bandeirantes, n.º 1593 – Zona III – CEP 87.504-535, a qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **MARCEL PEREIRA RANGEL** dá às adquirentes **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL** e **EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado ficando assim distribuídos:

RANGEL HOSPITALAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

2

| SOCIO | QUOTAS | R\$ |
|-------------------------------|---------|------------|
| YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL | 75.000 | 75.000,00 |
| EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO | 75.000 | 75.000,00 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL e EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não titular, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A atividade comercial que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar,

3

RANGEL HOSPITALAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 3319-8/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de livros, jornais, apostilas, periódicos, revistas e cartilhas (CNAE 4647-8/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00) e Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01) **passa a ser** Importação, exportação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 3319-8/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de livros, jornais, apostilas, periódicos, revistas e cartilhas (CNAE 4647-8/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01) e Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02).

CLÁUSULA OITAVA

A empresa que tinha como razão social **RANGEL HOSPITALAR LTDA** passa a adotar o nome empresarial **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

4

RANGEL HOSPITALAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

CLÁUSULA NONA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/05/1986, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.364.021-9 SESP/PR e CPF sob n.º 057.516.149-33, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Rua Jacob Porsak, n.º 256 – Quadra 1 – Lote 20 - Chácaras Aeroporto – CEP 87.053-360; e **EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/2003, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 13.484.237-7 SESP/PR e CPF sob n.º 123.050.629-23, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Alameda dos bandeirantes, n.º 1593 – Zona III – CEP 87.504-535. Sócias componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, n.º 3501 – Jardim Itália II – CEP 87.060-676, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600678877 em data de 12/03/2018 e inscrita no CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, n.º 3501 – Jardim Itália II – CEP 87.060-676, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

2ª O objeto social é Importação, exportação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para

5

RANGEL HOSPITALAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 3319-8/00); Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 9529-1/99); Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de livros, jornais, apostilas, periódicos, revistas e cartilhas (CNAE 4647-8/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01) e Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02).

3ª O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SOCIO | QUOTAS | R\$ |
|--------------------------------------|----------------|-------------------|
| YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL | 75.000 | 75.000,00 |
| EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO | 75.000 | 75.000,00 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 |

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Março de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL e EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6

RANGEL HOSPITALAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª As Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

7

RANGEL HOSPITALAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600678877
CNPJ – 29.907.666/0001-00

15ª Fica eleito o foro de **Maringá – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 20 de Dezembro de 2022.

YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL

EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO

MARCEL PEREIRA RANGEL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04875228937 | MARCEL PEREIRA RANGEL |
| 05751614933 | YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL |
| 12305062923 | EDUARDA ASSUNCAO PINHEIRO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 11:24 SOB Nº 20228577519.
PROTOCOLO: 228577519 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216411277. CNPJ DA SEDE: 29907666000100.
NIRE: 41600678877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RANGEL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ

29.907.666/0001-00

Endereço Completo

AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 - JARDIM ITALIA II CEP: 87.060-676 - MARINGÁ/PR

Telefone

(44) 3034-0262

Responsável Técnico

YASCARA WRONSKI TRESSA

Responsável Legal

MARCEL PEREIRA RANGEL

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.17.867-7

Data do Cadastro

15/10/2018

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.379094/2018-25

Cadastro1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes**

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| Nenhum registro encontrado | | | |
| | | | <input type="button" value="Voltar"/> |

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RANGEL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ

29.907.666/0001-00

Endereço Completo

AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 - JARDIM ITALIA II CEP: 87.060-676 - MARINGÁ/PR

Telefone

(44) 3034-0262

Responsável Técnico

YASCARA WRONSKI TRESSA

Responsável Legal

MARCEL PEREIRA RANGEL

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.17.866-3

Data do Cadastro

15/10/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.379087/2018-23

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| Nenhum registro encontrado | | | |
| | | | <input type="button" value="Voltar"/> |

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RANGEL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ

29.907.666/0001-00

Endereço Completo

AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 - JARDIM ITALIA II CEP: 87.060-676 - MARINGÁ/PR

Telefone

(44) 3034-0262

Responsável Técnico

YASCARA WRONSKI TRESSA

Responsável Legal

MARCEL PEREIRA RANGEL

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.865-1 (33W1HLW64H8Y)

Data do Cadastro

15/10/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.379085/2018-34

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| Nenhum registro encontrado | | | |
| | | | <input type="button" value="Voltar"/> |

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RANGEL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ

29.907.666/0001-00

Endereço Completo

AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 - JARDIM ITALIA II CEP: 87.060-676 - MARINGÁ/PR

Telefone

(44) 3034-0262

Responsável Técnico

YASCARA WRONSKI TRESSA

Responsável Legal

MARCEL PEREIRA RANGEL

Dados do Cadastro

Cadastro N°

3.08.094-1

Data do Cadastro

15/10/2018

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.379042/2018-59

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| Nenhum registro encontrado | | | |
| | | | <input type="button" value="Voltar"/> |



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Pitangueiras/PR, CNPJ 95.543.427/0001-42, ATESTA, para fins de direito, que a empresa **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.907.666/0001- 00, situada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho nº3501, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, é fornecedora de, é nossa fornecedora de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Produtos médicos.

Atestamos ainda, que a referida empresa forneceu as quantidades dentro do prazo estabelecido, cumprindo rigorosamente as exigências estabelecidas, demonstrando alta capacidade técnica.

O referido é a expressão da verdade.

Pitangueiras, 04 de janeiro de 2024

SAMUEL
TEIXEIRA:03840
844940

Assinado de forma digital
por SAMUEL
TEIXEIRA:03840844940
Dados: 2024.01.04
08:10:16 -03'00'

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail:
licitacao@pitangueiras.pr.gov.br

PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **516e7287bb406e78cc88d1b29c0753a012b0c3def2a4f761c1c7bf1cf646d8d4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 203748** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de capacidade Pitangueiras**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de capacidade Pitangueiras**", faz prova de que em **10/04/2024 13:57:06**, o responsável **VYP Material Hospitalar Comercio, Importação Exportação Ltda (29.907.666/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **VYP Material Hospitalar Comercio, Importação Exportação Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/04/2024 13:58:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc2599987de09ce8e5e9d469f3b6695177a0c2060f2b926c1bae919afa225f192**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

3585

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033218038-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.907.666/0001-00**

Nome: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 29.907.666/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:35 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **57DD.73B9.F6F8.4AE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 86592/2024

Certificamos, conforme requerido por **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **29.907.666/0001-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **29.907.666/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/04/2024**

Válida até: **03/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F6E9FB8FF71C6F7902B894E027C47CFA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.907.666/0001-00
Certidão nº: 9446985/2024
Expedição: 09/02/2024, às 13:53:27
Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.907.666/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.907.666/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/03/2018 |
| NOME EMPRESARIAL VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO | NUMERO 3501 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 87.060-676 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA II | MUNICIPIO MARINGA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (44) 3034-0262 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 09:13:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|----------------------|--------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.907.666/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/03/2018 |
| NOME EMPRESARIAL VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO | NUMERO 3501 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 87.060-676 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA II | MUNICIPIO MARINGA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 3034-0262 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2018 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 09:13:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 42/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquerde suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 29 de maio de 2024.

YASCARA
WRONSKI
TRESSA
RANGEL:0575161
4933

Assinado de forma
digital por YASCARA
WRONSKI TRESSA
RANGEL:05751614933
Dados: 2024.05.29
15:45:08 -03'00'

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 - 87060-676 - Maringá/PR
CNPJ: 29.907.666/0001-00 - IE: 907.751.732-1
(44)3034-0262 licitacao@vyphospitalarmga.com.br

[Escolha a data]





**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

**ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

VYP Material Hospitalar, Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, sediada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho 3501, Maringá – PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Maringá, 29 de maio de 2024.

YASCARA
WRONSKI
TRESSA
RANGEL:057516
14933

Assinado de forma
digital por YASCARA
WRONSKI TRESSA
RANGEL:05751614933
Dados: 2024.05.29
15:45:22 -03'00'

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 - 87060-676 - Maringá/PR
CNPJ: 29.907.666/0001-00 - IE: 907.751.732-1
(44)3034-0262 licitacao@vyphospitalarmga.com.br

[Escolha a data]



**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

**ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

VYP Material Hospitalar, Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, sediada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho 3501, Maringá – PR, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Maringá, 29 de maio de 2024.

YASCARA
WRONSKI
TRESSA
RANGEL:0575
1614933

Assinado de forma
digital por YASCARA
WRONSKI TRESSA
RANGEL:057516149
33
Dados: 2024.05.29
15:45:33 -03'00'

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 - 87060-676 - Maringá/PR
CNPJ: 29.907.666/0001-00 - IE: 907.751.732-1
(44)3034-0262 licitacao@vyphospitalarmga.com.br

[Escolha a data]





PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

VYP Material Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, sediada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho 3501, Maringá – PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Yascara Wronski Tressa Rangel, portadora do RG nº 8.364.021-9 e do CPF nº 057.516.149-33, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Maringá, 29 de maio de 2024.

YASCARA
WRONSKI
TRESSA
RANGEL:057516
14933

Assinado de forma
digital por YASCARA
WRONSKI TRESSA
RANGEL:05751614933
Dados: 2024.05.29
15:45:44 -03'00'

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 - 87060-676 - Maringá/PR
CNPJ: 29.907.666/0001-00 - IE: 907.751.732-1
(44)3034-0262 licitacao@vyphospitalarmga.com.br

[Escolha a data]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.907.666/0001-00
Razão Social: VYP MATERIAL HOSPITALAR COM IMPORT E EXPORTACAO LTDA
Endereço: AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501 / JARDIM ITALIA II / MARINGA / PR / 87060-676

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308405003164130

Informação obtida em 27/05/2024 09:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | | |
|--|---|--|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS LICENÇA SANITÁRIA | Data da Vistoria 29/06/2023 |
| | Nº: 2300/2023 Pessoa Jurídica / Pessoa Física CNPJ / CPF 29.907.666/0001-00 | Data de Validade 21/06/2024 |
| Razão Social : VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Endereço : AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO Nº: 3501 Complemento : Bairro : JARDIM ITALIA II Cidade : Maringá - PR CEP : 87060676 | | |

| | |
|---|--|
| Responsáveis Técnicos YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL | Conselho Regional Nº CRF 21064 |
|---|--|

| |
|---|
| CNAE : 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
|---|

| |
|---|
| Ramo de Atividade Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de leite e laticínios, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações. |
|---|

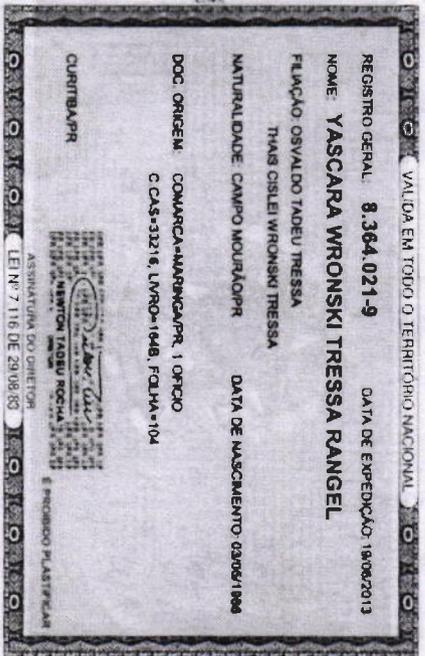
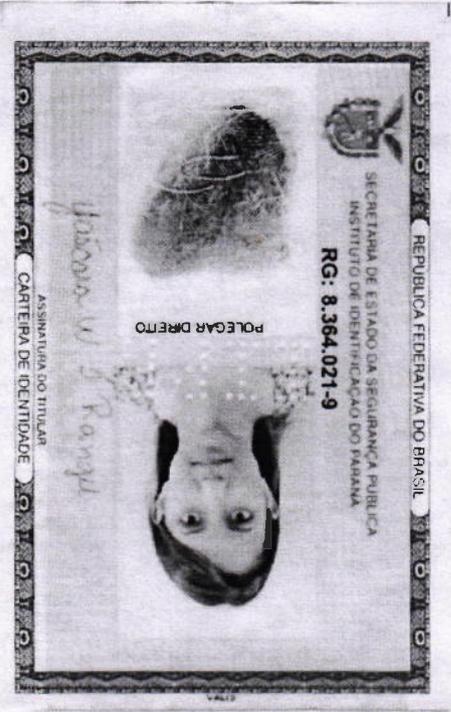
| |
|--------------------|
| Observações |
|--------------------|

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20233185-YZN5**
Emitida em **03/07/2023 às 15:58:22**
Dados transmitidos de forma segura



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **763b6596e01c2b31eed991cd2d9583deeb465edb48b7cf5b49802ff9513b9dd5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **106508** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG e CPF Yascara**", cujo assunto é descrito como "**RG e CPF Yascara**", faz prova de que em **13/01/2023 08:06:06**, o responsável **VYP Material Hospitalar Comercio, Importação Exportação Ltda (29.907.666/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de VYP Material Hospitalar Comercio, Importação Exportação Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2023 08:10:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x839fb070f20123e33cbcf5b481d5eb116645f1580fec3b0fd517b8e71515fb0c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.484.237-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2016

NOME **EDUARDA ASSUNÇÃO PINHEIRO**

FILIAÇÃO EDEL DE MORAES PINHEIRO
VLMA APARECIDA ASSUNÇÃO DE MORAES PINHEIRO

NATURALIDADE UNUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO 03/10/2003

DOC. ORIGEM COMARCA=UNUARAMA/PR, DA SEDE
C.NASC=50304, LIVRO=43A, FOLHA=76

CPF: 123.050.829-73

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURADO P. LAISTEFKAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.484.237-7

POLEGAR DIREITO

Eduarda A. Pinheiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **88c59b583a63009801e94fbb34b0821dcc248ef49bf654c5c14c040248422165** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **106885** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG Eduarda**", cujo assunto é descrito como "**RG Eduarda**", faz prova de que em **16/01/2023 08:14:22**, o responsável **VYP Material Hospitalar Comercio, Importação Exportação Ltda (29.907.666/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de VYP Material Hospitalar Comercio, Importação Exportação Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/01/2023 09:10:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x208e79eab4ca92202cfd1c0000bf8f0118256b3477f2d1a22ee3eae1128ae764**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3602

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 087/2024

Nova Santa Bárbara, 29/05/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (hipoclorito de sódio).

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, que seja atualizada, de acordo com o orçamento 2024, as dotações orçamentárias informadas no Pregão Eletrônico n° 42/2023, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (hipoclorito de sódio), num valor total de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 87/2024, que solicita Dotações Orçamentárias, conforme o orçamento de 2024, para dar andamento no processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 42/2023), cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____ / / _____
Nome Assinatura data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/06/2024

Equiplano

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | 155.434,80 | 403.374,76 | 138.477,41 | 264.897,35 |
| 002 - Fundo Municipal de Saúde PAP/SUS | 155.434,80 | 403.374,76 | 138.477,41 | 264.897,35 |
| 10.301.0350.2027 - Bloco de Atenção Básica | 155.434,80 | 403.374,76 | 138.477,41 | 264.897,35 |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 02520 - E - 00324 - 1011/09/02/05/18 - Transferências de Outros Programas | 155.434,80 | 155.434,80 | 46.616,72 | 108.818,08 |
| 02520 - EA - 00324 - 1011/09/02/05/18 - Transferências de Outros Programas | 0,00 | 247.939,96 | 91.860,69 | 156.079,27 |
| Total Geral | 155.434,80 | 403.374,76 | 138.477,41 | 264.897,35 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/06/2024

Contas de despesa: 2520

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2024 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecido pela empresa **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.907.666/0001-00, com endereço à Rua Joaquim Duarte Moleirinho 3501 - CEP: 87060676 - Bairro: Jd Itália II, Maringá/PR, neste ato representada pela **Sra. Yascara Wronski Tressa Rangel**, inscrita no CPF sob nº. 057.516.149-33, RG nº 8.364.021-9, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

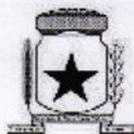
1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 42/2023**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 128 - Lote 128 | 1 | 4733 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161 | PROLINK | GL | 40,00 | 11,30 | 452,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 452,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **159 (cento e cinquenta e nove) dias**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2520 | 08.002.10.301.0350.2027 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2520 | 08.002.10.301.0350.2027 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **159 (cento e cinquenta e nove) dias**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1. Automaticamente:

6.1.2. Por decurso de prazo de vigência;

6.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;

6.1.4. Pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

6.1.5. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.1.6. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6.1.7. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

6.1.8. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.1.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.11. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

7.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador, obriga-se:

8.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos licitados;

8.1.2. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

8.1.13. Receber os produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

8.1.14. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

8.1.15. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

8.1.16. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

8.1.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.1.18. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante



inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

10.2 Os produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

10.3. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Beneficiária da Ata.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.4. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade de cada produto entregue, o número do lote, marca e a data de validade, sendo ainda obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.6. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.7. Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

11.8. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

11.9. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC



nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

11.11. Caso durante a vigência da ata de registro de preços a Beneficiária realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

11.12. Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

11.13. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simple Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

11.13.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a Beneficiária da Ata deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

11.15. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a Sra. **Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo**, Enfermeira, nomeadas pela Portaria nº 81/2024, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

13.1. No caso dos produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

13.2. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

13.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade dos produtos e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

13.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

13.5 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

13.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

13.7 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

13.8 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

13.9 Os produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equípos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

13.10. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

13.11. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

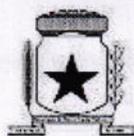
13.12. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

13.13. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

13.14. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

13.15. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

13.16. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para



substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRANSPORTE

14.1. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

14.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

15.5 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.6. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) cortes frequentes de energia elétrica e água;

d) enchentes;

e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 42/2023** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 03/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3613



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

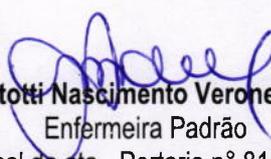
| | |
|--------------------|---------------------------------------|
| YASCARA | Assinado de forma digital por YASCARA |
| WRONSKI TRESSA | WRONSKI TRESSA |
| RANGEL:05751614933 | RANGEL:05751614933 |
| 4933 | Dados: 2024.06.04 09:04:15 -03'00' |

Yascara Wronski Tressa Rangel

Empresa: VYP Material Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 29.907.666/0001-00

Beneficiária da Ata


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo
Enfermeira Padrão
Fiscal da ata - Portaria n° 81/2024

**A fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 - HIPOCLORITO DE SODIO****De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>**Para** <epidemionsb@gmail.com>**Data** 04/06/2024 09:13 15 2024 - Ata SRP Pregão 42 2023 - Vyp.pdf (~254 KB)

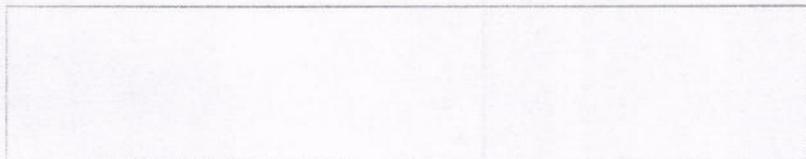
Bom dia,

Segue anexa a cópia da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

 **Maíne Cristina Luditk dos Santos**

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114





ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serepro.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2715 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2715/2024-[01] - Data 04/06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2024 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 03/06/2024 a 08/11/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.907.666/0001-00, com endereço à Rua Joaquim Duarte Moleirinho 3501 - CEP: 87060676 - Bairro: Jd Itália II, Maringá/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 128 - Lote 128 | 1 | 4733 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% Solução de milton embalagens 5 litros. CATMAT 0437161 | PROLINK | GL | 40,00 | 11,30 | 452,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 452,00 |

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3616

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

Aos 12 dias do mês junho de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 42/2023, numeradas do nº 3526 ao nº 3616, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações